

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz



Processo nº 25030.100459/2018-13
DL nº 12/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, ATRAVÉS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do **Instituto Oswaldo Cruz – IOC**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pelo seu Diretor **JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 9008018 IFP, inscrito no CPF sob o nº 477.006.027-00, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pelo D.O.U. **147/2017** de **02/08/2017**, página 49, seção 02, no uso das atribuições da Portaria nº 1.976/2017-PR e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **HAYNE FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº 5603662 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010 e Convênio nº 185/16 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme toda documentação constante do processo administrativo nº 25030.100459/2018-13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a readequação do cronograma de execução e desembolso referente ao Contrato nº 19/2018, observado § 1º inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

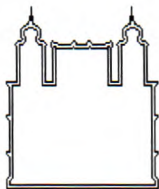
CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

Novo cronograma de desembolso financeiro referente ao valor de **R\$ 1.135.714,28** (um milhão, cento e trinta e cinco mil, setecentos e catorze reais e vinte e oito centavos), restantes do valor de **R\$ 1.878.914,28** (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e catorze reais e vinte e oito centavos) previstos no Contrato nº 19/2018, com base na execução de **R\$ 743.200,00** (setecentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR A DESEMBOLSAR	ATIVIDADE / META
1	Agosto/2019	R\$ 980.870,00	Metas 01 e 02
2	Fevereiro/2021	R\$129.130,00	Metas 01 e 02
3	Agosto/2021	R\$25.714,28	Metas 01 e 02
VALOR A EXECUTAR		R\$ 1.135.714,28	
VALOR EXECUTADO		R\$ 743.200,00	
VALOR TOTAL CONTRATADO		R\$ 1.878.914,28	





Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de execução e desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos que comprovem a execução das atividades contratadas, mediante a apresentação das notas fiscais e relatórios de atividades contratadas e executadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº 006.8315.030.7076, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151000000, Exercício de 2018, conforme Nota de Empenho nº 2018NE800731, à fl. 66, no valor total de R\$ 953.200,00 (novecentos e cinquenta e três mil e duzentos reais), para a cobertura dos respectivos créditos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A Contratada comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais e trabalhistas, conforme documentos constantes do processo nº 25030.100459/2018-13, relativos à consulta em 31/07/2019 ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TRT, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019.

CONTRATANTE

José Paulo G. Leite
Diretor
Instituto Oswaldo Cruz
Mat. 0462569

JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE
Diretor do IOC

CONTRATADA

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - Fiotech
CPF: 586.234.187 - 00

HAYNE FELIPE DA SILVA
Diretor Executivo da FIOTEC

TESTEMUNHAS:

Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228
CPF: 018.614.887 - 93

